

TERMO DE ENCERRAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/16

Considerando que, em 9.11.17, os Defendentes Trinca Agente Autônomo de Investimento Ltda., Luis Basetto Neto e Paulo de Medeiros Gatti Junior foram intimados da decisão da Turma do Conselho de Supervisão proferida na sessão de julgamento realizada em 07.12.2017 (conforme, respectivamente, fls. 279, 281 e 283) e não apresentaram recurso, certifico o trânsito em julgado da decisão na esfera administrativa e determino o arquivamento do processo administrativo em referência.

São Paulo, 30 de janeiro de 2018



Marcos José Rodrigues Torres
Diretor de Autorregulação